SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO SUSEP Nº 64, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Disciplina a forma de execução dos serviços no âmbito dos órgãos seccionais.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, torna público que Conselho Diretor desta Autarquia, em reunião ordinária realizada em 5 de novembro de 2025, no uso das competências que lhe conferem o art. 8º, *caput*, incisos V e XI do Anexo I (Regimento Interno) da Resolução CNSP nº 468, de 25 de abril de 2024, e considerando o que consta da Resolução CNSP nº 483, de 30 de outubro de 2025; bem como o que consta dos Processos Susep nº 15414.660607/2025-15 e 15414.629454/2022-96,

R E S O L V E :

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º Estabelecer a estrutura dos órgãos seccionais da seguinte forma:

I - Auditoria Interna – AUDIT;

II - Corregedoria – COGER;

III - Procuradoria Federal – PRGER, com a seguinte composição:

a) Seção de Apoio à Procuradoria Federal - SEAPF;

b) Coordenação-Geral de Assuntos Finalísticos – CGAFI;

c) Coordenação-Geral de Assuntos Administrativos – CGAAD;

IV - Ouvidoria - OUVID, com a seguinte composição:

a) Serviço de Informação ao Cidadão - SESIC.

CAPÍTULO II

DA AUDITORIA INTERNA- AUDIT

Art. 2º A Auditoria Interna – AUDIT fica sediada nas dependências da Coordenação de Representação da Susep no Rio de Janeiro – CRSRJ.

CAPÍTULO III

DA CORREGEDORIA- COGER

Art. 3º A Corregedoria – COGER fica sediada nas dependências da Coordenação de Representação da Susep no Rio de Janeiro – CRSRJ.

CAPÍTULO IV

DA PROCURADORIA FEDERAL – PRGER

Art. 4º À Seção de Apoio à Procuradoria Federal - SEAPF compete:

I - realizar gerenciamento administrativo da Procuradoria Federal junto à SUSEP – PRGER e prover apoio administrativo ao Procurador-Chefe, às Coordenações-Gerais e aos Procuradores Federais em exercício na Procuradoria Federal junto à SUSEP – PRGER;

II - controlar os processos e documentos em trâmite nas unidades da Procuradoria Federal junto à SUSEP – PRGER;

III - realizar, sob demanda, pesquisa para auxílio aos órgãos da Procuradoria federal junto à SUSEP - PRGER; e

IV - realizar atividades de análise de envio e tratamento de dados, conforme instruções prévias.

Parágrafo único. A Seção de Apoio à Procuradoria Federal - SEAPF fica sediada nas dependências da Coordenação de Representação da Susep no Rio de Janeiro – CRSRJ.

Art. 5º A Coordenação-Geral de Assuntos Finalísticos – CGAFI fica sediada nas dependências da Coordenação de Representação da Susep no Rio de Janeiro – CRSRJ.

Art. 6º A Coordenação Geral de Assuntos Administrativos - CGAAD - fica sediada nas dependências do Escritório de Representação da Susep em São Paulo – ERSSP.

CAPÍTULO V

DA OUVIDORIA – OUVID

Art. 7º A Ouvidoria fica sediada nas dependências da Coordenação de Representação da Susep no Rio de Janeiro – CRSRJ.

Art. 8º Ao Serviço de Informação ao Cidadão - SESIC compete dar acesso à sociedade, mediante sistema de transparência passiva, a informações públicas produzidas na autarquia, conforme previsto no artigo 9° da Lei 12.527, de 2011;

Parágrafo único. O Serviço de Informação ao Cidadão - SESIC fica sediado nas dependências da Coordenação de Representação da Susep no Rio de Janeiro – CRSRJ.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Respeitadas as atribuições estabelecidas na Resolução CNSP que dispõe sobre o Regimento Interno da Susep, os Chefes poderão redistribuir trabalhos entre as unidades subordinadas, de acordo com a demanda.

Art. 10. As dúvidas e casos omissos que, porventura, venham a surgir no cumprimento do disposto nesta Resolução Susep serão solucionados pelo Superintendente.

Art. 11. Fica revogada a Instrução Normativa SUSEP nº 14, de 20 de outubro de 2022.

Art. 12. Esta Resolução Susep entra em vigor em 8 de novembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO SERAFIN OCTAVIANI LUIS (MATRÍCULA 1860655)**, **Superintendente da Susep**, em 06/11/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2564659** e o código CRC **6D590938**.

Referência: Processo nº 15414.629454/2022-96 SEI nº 2564659